

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 667, DE 13 DE abril DE 1961.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sancio no a seguinte Deliberação:

Art. 1º - É prorrogado, até o dia 15 de Março de 1961, o prazo para recebimento, sem multa, do Imposto de Indústrias e Profissões, do Imposto de Localização e do Imposto de Anúncios e Letreiros, referente ao exercício em curso.

Art. 2º - Esta Deliberação produzirá efeitos a contar de 1º de Março de 1961, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de avail de 1961.

ADOLPHO DAVID